







EDITAL FAPITEC/FINEP N° 05/2023 – CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA TECNOVA III

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o presente Edital que visa o **credenciamento de aceleradoras para se habilitarem ao fornecimento de serviços para empresas beneficiárias do Programa TECNOVA III, operacionalizado em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.**

1. APRESENTAÇÃO

O Programa TECNOVA III tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

Em sua terceira edição, o TECNOVA possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas. Por aceleradoras de empresas, entendem-se organizações que agilizam o crescimento de *startups*, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio da aceleradora. O valor, por empresa apoiada, é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) aportados como contrapartida pela FAPITEC/SE, com recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC. Estima-se que o número de empresas beneficiárias no estado de Sergipe será de até 26 (vinte e seis) empresas.

As empresas beneficiárias do TECNOVA III devem iniciar a execução de seus projetos no primeiro semestre de 2024, e terão dois anos para completá-los. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo.

A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das empresas beneficiárias do TECNOVA III, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à FAPITEC/SE a partir do presente Edital. Somente as aceleradoras credenciadas pela FAPITEC/SE poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas.

2. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo promover a seleção de aceleradoras de empresas habilitadas a prestarem serviços às empresas beneficiárias do Programa TECNOVA III.









3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis empresas brasileiras que:

- I. Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- II. Demonstrem ter feito aceleração de, no mínimo, **10 (dez) empresas** até o momento de apresentação da proposta ao presente edital; e
- III. Esteja localizada, preferencialmente, na região nordeste.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar com clareza os seguintes pontos:

- Data de constituição da aceleradora;
- II. Número de empresas aceleradas até o presente momento;
- III. Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para aceleração;
- IV. Histórico de atuação da aceleradora;
- V. Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de aceleração;
- VI. Proposta de aceleração para as empresas do TECNOVA III, compatível com o orçamento de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por empresa, e que deve incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- **a)** O proponente, dirigente principal da aceleradora, além de possuir cadastro na Plataforma Lattes do CNPq, deverá enviar apenas uma proposta no âmbito deste edital;
- **b)** O período para submissão de propostas obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 9 do presente edital;
- **c)** Para o encaminhamento da documentação obrigatória, o proponente deverá realizar cadastro no Protocolo Externo do E-Doc Sergipe, através do link https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/;
- **d)** A documentação obrigatória deverá ser encaminhada EM DOCUMENTO ÚNICO, no formato PDF, com tamanho total de até 20 MB (vinte *megabytes*) e anexada no ato da submissão via protocolo externo do E-Doc;
- e) A documentação obrigatória compreende:











- Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- II. Cópia do curriculum da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- III. Comprovação das atividades de aceleração a, no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços prestados; e
- IV. Proposta abarcando os critérios de elegibilidade, descritos no item 3, bem como as características previstas no item 4 do presente edital.

6. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

- **6.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma comissão de servidores especialmente designada para este Edital, e será composto por três fases:
 - a) Fase 1 Análise de Enquadramento;
 - b) Fase 2 Análise de Mérito; e
 - c) Fase 3 Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FAPITEC.

6.2 Fase 1 - Análise de Enguadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos deste edital, e será realizada pela Comissão da Chamada;
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado no site da FAPITEC/SE e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma;
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FAPITEC/SE;
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

6.3 Fase 2 – Análise de Mérito:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao seu mérito;
- b) A Comissão da Chamada se manifestará quanto aos critérios de julgamento da proposta conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo nota de zero a 10,0 (dez);
- c) Serão eliminadas as propostas: que não atenderem requisitos formais; ou que não alcançarem média final igual ou superior a 7,0 (sete); ou que obtiverem nota igual a zero em qualquer dos quesitos de avaliação descritos na Tabela 01;
- d) As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida;
- e) As listas de agências/escritórios/instituições habilitadas e não habilitadas serão divulgadas no portal da <u>FAPITEC/SE</u> e no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- f) O parecer com o motivo da não habilitação das agências/escritórios/instituições não habilitadas estará disponível no site da FAPITEC/SE, na área específica do edital.











Tabela 01: Critérios de julgamento do mérito da proposta

CRITÉRIO		NOTA
1.	Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa, com preços, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços para a internacionalização de startups, em projetos inovadores e com risco tecnológico.	() Muito Bom – 3,00 ponto () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
2.	Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, startups, ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação, comércio exterior e internacionalização de empresas.	() Muito Bom – 3,00 ponto () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
3.	Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas do proponente, mediante a apresentação de seu CV Lattes, e de perfil e habilidades (resumidos) da Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	 () Muito Bom – 3,00 ponto () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
4.	Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, combinando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos nesta Chamada.	() Muito Bom – 3,00 ponto () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
5.	Execução em rede : Interação inter ou multi- institucional, com setores da hélice tríplice de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	 () Muito Bom – 3,00 ponto () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

- **6.4** Fase 3 Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE:
 - a) Caberá à Diretoria-Executiva da FAPITEC/SE analisar a relação das agências/escritórios/instituições habilitadas e não habilitadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores, quanto ao mérito das propostas.

7. RESULTADOS

Após divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, a lista das empresas credenciadas será disponibilizada no site da FAPITEC/SE.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS









- 8.1 Após a divulgação dos resultados, eventual recurso poderá ser apresentado em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- **8.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.
- 8.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe e nos prazos estipulados no cronograma do presente edital.
- **8.4** A comissão de servidores proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no item 9, não cabendo novos recursos em uma mesma fase.

9. CRONOGRAMA

Fase	Data	Responsável
Publicação do Edital	05/07/2023	FAPITEC/SE
Término do prazo para envio eletrônico das propostas (até as 18h00 do horário de Brasília)	20/07/2023	Proponente
Divulgação do resultado do enquadramento	27/07/2023	FAPITEC/SE
Período para interposição de recursos ao resultado do enquadramento	27/07/2023 a 02/08/2023	Proponente
Divulgação final das propostas enquadradas	Até 07/08/2023	FAPITEC/SE
Divulgação preliminar das propostas habilitadas	08/08/2023	FAPITEC/SE
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	Até 14/08/2023	Proponente
Divulgação do resultado final do Edital	A partir de 22/08/2023	FAPITEC/SE
Período para entrega da documentação complementar e assinatura do Termo de Credenciamento	A partir de 28/08/2023	Proponente

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir a Lei Federal e as normas internas de vínculo empregatício dos proponentes.









- 10.2 A FAPITEC e a FINEP não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPITEC e FINEP, se houver.
- 10.3 As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas, quando for o caso, e a FAPITEC e a FINEP não terão percentuais de royalties.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 11.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pelo presente edital deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Sergipe, FAPITEC e FINEP.
- 11.2 O uso da marca da FAPITEC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível no link.
- 11.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram, Facebook, Twitter, Youtube* entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as *hashtags* #ACELERACAO.SE, #FAPITEC.SE, #TECNOVA.SE.
- 11.4 Os proponentes/coordenadores autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

12.DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As instituições e os pesquisadores que aderirem ao presente Edital declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, e autorizam a FAPITEC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiário-proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;









c) a FAPITEC não divulgará os dados pessoais coletados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As instituição/agência/escritório proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.
- 13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade da agência/escritório/instituição proponente, respondendo por ela na forma da Lei.
- 13.3 Cabe à instituição/agência/escritório proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 13.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta chamada.
- 13.5 Toda e qualquer comunicação com a FAPITEC durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio do e-mail: proint@fapitec.se.gov.br ou através do telefone (79) 3259-3007 / 6366.
- 13.6 A FAPITEC reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE